



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

(Casa de Félix Araújo)
GABINETE DO VEREADOR RUI DA CEASA

REQUERIMENTO		DESPACHO	
Nº /2021	Entrada na Secretaria Em: / /2021	Aprovado na Sessão de __/__/__2021	
	Adiado para a próxima Sessão Em: / /2021	Presidente	1º Secretário
	Presidente	EMENTA: REQUER POR PARTE DO PROCON MUNICIPAL, AÇÃO NO INTUITO DE FISCALIZAR E DETERMINAR A INSTALAÇÃO DE PONTOS DE DISPENSERS COM ALCOOL EM GEL (70%), NO INTERIOR DOS HIPERMERCADOS, SUPERMERCADOS E ATACADISTAS, PARA OS CLIENTES (CONSUMIDORES) EM COMPRAS.	

Senhor (a) Presidente,

REQUEIRO a Vossa Excelência, nos termos do Art. 176 do Regimento Interno, depois de ouvido o Plenário desta Douta Casa Legislativa, que seja solicitado ao **PROCON MUNICIPAL**, ação no intuito de fiscalizar e determinar a instalação de pontos de dispensers com álcool em gel (70%), no interior dos hipermercados, supermercados e atacadistas, para os clientes (consumidores) em compras.

JUSTIFICATIVA:

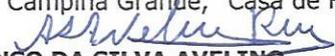
Inicialmente, ressaltamos que Prefeitura Municipal de Campina Grande, através do PROCON Municipal, tem realizado um extraordinário trabalho nas diversas ações no combate ao Coronavírus, onde, Campina Grande, tem se tornado uma referencia em atuações eficazes. De igual modo, somos sabedores dos esforços do Prefeito Brunho Cunha Lima no enfrentamento desta crise pandêmica.

O Município de Campina Grande tem se destacado pela forma coordenada que as Secretarias, e os demais Órgãos Municipais têm atuado conjuntamente nas ações, assim sendo, a convergência dessas ações tem-se demonstrado bastante exitosa. Uma destas ações que a Prefeitura Municipal de Campina Grande tem realizado desde o início da pandemia, no ano de 2020, tem sido a de fiscalização no cumprimento das orientações de distanciamento social.

Desta forma, ressaltamos que o PROCON Municipal tem atuado eficazmente fiscalizando junto a hipermercados, supermercados, atacadistas, e nos demais grandes centros comerciais. Entretanto, compreendemos que necessita-se intensificar a devida fiscalização por observarmos descumprimentos por parte dos estabelecimentos, pois os consumidores alegam que ao efetuarem suas compras e estarem em constante contato com a superfície dos alimentos, sejam in natura, congelados ou embalagens nas respectivas prateleiras, destacam que não localizam entre as sessões pontos, totens, com dispensers contendo álcool em gel (70%), para realizarem a higienização das mãos. Convém destacar que a situação elencada é unanime em todos os estabelecimentos que só vem efetuando a aplicação de álcool no consumidor ao adentrar nas suas dependências.

Destarte, ante as exposições dos motivos supra elencados, requeremos que o PROCON Municipal, intensifique a fiscalização no intuito de fazer-se cumprir a referida determinação aos estabelecimentos comerciais referidos de instalação de pontos, totens, dispensers contendo álcool em gel (70%), para os clientes (consumidores) em compras, para higienização das mãos, visando conter a propagação, disseminação, e contaminação dos cidadãos pelo novo Coronavírus (COVID-19), pois somos sabedores que mesmo diante das exaustivas orientações, muitos ainda insistem em descumprir as referidas normas estabelecidas.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, "Casa de Félix Araújo", em 10 de maio de 2021.


AFONSO DA SILVA AVELINO
(Rui da Ceasa)
Vereador - PROS